



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



DESPACHO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

CONSIDERANDO, o relatório final da comissão de processo administrativo 02/2022, Portaria 38/2022, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Consórcio na edição nº 1054, prorrogada pela Portaria 41/2022, publicada no Diário oficial do Consórcio na edição 1073 de 23 de novembro de 2022, com fim de apurar a entrega de equipamento diverso do previsto em edital e em consonância com as notas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no referido relatório em especial a análise das provas, e a conclusão pela comissão de que devem prevalecer as notas técnicas do Ministério da Saúde, que apontam divergência do objeto;

DETERMINO, o encaminhamento do presente processo ao departamento jurídico para emissão de parecer jurídico com a análise do conjunto fático e elementos probatórios nos autos de processo administrativo 02/2022.

Retornando os autos com o parecer, determino a conclusão dos autos a presidência para emissão de decisão.

Providências Necessárias,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022..

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2022.12.19 15:09:44 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



DESPACHO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

CONSIDERANDO, o relatório final da comissão de processo administrativo 03/2022, instaurado pela portaria 40/2022, e prorrogada pela portaria 42/2022, a fim de apurar os fatos relativos a denúncia instaurada face a **ODONTOMED – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA - ME**,

CONSIDERANDO, o contido no referido relatório em especial a análise das provas, e a conclusão pela comissão em que houve erro na realização de diagnóstico de exame de ultrassom,

DETERMINO, o encaminhamento do presente processo ao departamento jurídico para emissão de parecer jurídico com a análise do conjunto fático e elementos probatórios nos autos de processo administrativo 03/2022.

Retornando os autos com o parecer, determino a conclusão dos autos a presidência para emissão de decisão.

Providências Necessárias,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022. .

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2022.12.19 09:11:32 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria 40/2022, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Consórcio na edição nº 1057, pag. 01 a 03, de 26 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria 42/2022 de 24 de novembro de 2022, publicada no Diário oficial do Consórcio na edição de 24 de novembro, a fim de apurar os fatos constantes no despacho inaugural.

I - INTRODUÇÃO

Senhor Presidente,

A Comissão de Processo Administrativo, observando as atribuições impostas pelas Portarias já citadas, vem apresentar este relatório Conclusivo sobre os levantamentos e apurações realizadas pela comissão, como segue:

II – SÍNTESE PROCESSUAL

O presente processo tem por objetivo a apuração de supostas infrações relativas a erro na execução de laudo médico de exame de ultrassonografia realizado pela empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, a qual é prestadora de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O referido procedimento foi instaurado em virtude do expediente encaminhado pelo Departamento de Saúde o município de Lunardelli, solicitando providências do Cis Ivaiporã junto a empresa Odontomed, a qual vinha realizando exames de ultrassom para os municípios vinculados ao Consórcio, tendo em vista que um paciente daquele município ao realizar ultrassom abdominal junto a referida empresa,

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.015/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (42) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



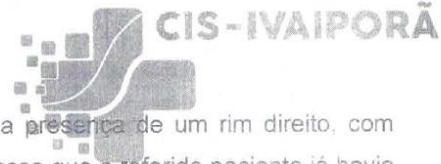
Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



acabou tendo evidenciado em seu laudo médico a presença de um rim direito, com todas as medições e aspectos morfológicos, ao passo que o referido paciente já havia realizado procedimento de nefrectomia (retirada cirúrgica de um rim) há alguns anos, fato este que fora atestado em outros exames de ultrassonografia realizados pelo paciente junto a outras empresas.

Após o recebimento de tal expediente fora expedida notificação a referida empresa, a qual prestou esclarecimentos e em seguida fora emitido parecer jurídico pelo setor jurídico em data de 11 de outubro de 2022, referente ao ofício 106/2022 do Departamento de Saúde do Município de Lunardelli/PR, em que recomenda a adoção de providências junto à empresa ODONTOMED – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, e que recomenda a abertura de Procedimento Administrativo, com a suspensão do Contrato 27/2022 durante o trâmite procedimental, com expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina e Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã/PR.

Em virtude de tais fatos, a presidência do Consórcio emitiu despacho determinando a abertura do presente procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME quanto aos fatos noticiados.

Foi ainda emitida a Portaria 40/2022 no dia 26 de outubro de 2022 e publicada no diário oficial do consórcio no dia 26 de outubro de 2022, na página nº 1-3, edição nº 1057 que Determina abertura de processo administrativo: "CONSIDERANDO, o expediente encaminhado pelo Departamento de Saúde do Município de Lunardelli/PR, solicitando providências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, junto à empresa Odontomed, a qual vem realizando exames de ultrassom para os municípios vinculados a este Consórcio, tendo em vista que um paciente daquele município, ao realizar ultrassom abdominal junto a empresa Odontomed, acabou tendo evidenciado em seu laudo médico a presença de um "rim direito", com todas as medições e aspectos morfológicos, ao passo que o referido paciente já havia realizado procedimento de nefrectomia (retirada cirúrgica de um rim) há alguns anos, fato este que sempre fora atestado em outros exames de ultrassonografia realizado por este paciente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



junto a outras empresas; CONSIDERANDO, que após o recebimento de tal expediente fora expedida notificação a referida empresa, a qual prestou esclarecimentos e em seguida fora emitido parecer jurídico pelo setor jurídico em data de 11 de outubro de 2022, referente ao ofício 106/2022 do Departamento de Saúde do Município de Lunardelli/PR, em que recomenda a adoção de providências junto à empresa ODONTOMED – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, e que recomenda a abertura de Procedimento Administrativo, com a suspensão do Contrato 27/2022 durante o tramite procedimental, com expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina e Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã/PR; CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos e necessidade de apuração da responsabilidade da empresa credenciada ODONTOMED – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME quanto aos fatos noticiados, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face à empresa: I - ODONTOMED – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, com a finalidade de apurar dentro do prazo legal as responsabilidades em decorrência de haver indícios de inexecução contratual, notadamente o descumprimento da cláusula décima, alínea "e" do Contrato nº 27/2022, que trata da responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados pela empresa credenciada, tendo em vista a notícia de erro na execução de laudo médico de exame de ultrassonografia realizado pela referida empresa. Art. 2º - Designar como encarregados os seguintes membros para atuarem em comissão os servidores, FABIANA PIRES BERTI, Enfermeira, inscrita na matrícula nº 4, lotada no Departamento de Saúde; FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI, Auxiliar Administrativo, inscrita na matrícula nº 24, lotada no Departamento de Saúde; e JAIME MARCELO VICENTINO, Técnico de Enfermagem, inscrito na matrícula nº 18, lotado no Departamento de Saúde, quem designo para apurar as circunstâncias supracitadas devendo os trabalhos serem concluídos dentro do prazo legal, onde sejam garantidos às Contratadas o exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme previsão do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, visando a aplicação, se for o caso, da(s) penalidade(s) cabível(s) previstas na legislação pertinente, visto que as condutas praticadas violam os interesses da Administração Pública, e podem ter ou causado prejuízo. Art. 3º - Nomear desde já a servidora FABIANA PIRES BERTI, Enfermeira, inscrita na matrícula nº 4, lotada no Departamento de Saúde, para exercer a função de Presidente da comissão instituída por esta Portaria; Art. 4º - Determino a suspensão do CONTRATO Nº 27/2022 durante o trâmite procedimental; Art. 5º - Determino a expedição de ofício ao Município de Lunardelli dando ciência da instauração do procedimento administrativo, bem como determino a expedição de ofícios a Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã/PR e ao Conselho Regional de Medicina, dando ciência acerca dos fatos."



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



Após determinada a instauração do presente procedimento administrativo fora realizado a ata de instalação e início dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria nº 40/2022, em data de 27 de outubro de 2022, a qual na ocasião deliberou pela juntada dos seguintes documentos ao processo:

- 1) Ofício nº 106/2022 encaminhado pela secretaria de saúde do município de Lunardelli, noticiando os fatos que culminaram na instauração deste procedimento;
- 2) Consta notificação extrajudicial encaminhada a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA – ME, solicitando-se esclarecimentos acerca dos fatos noticiados pelo Município de Lunardelli;
- 3) Consta resposta enviada pela empresa CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA – ME, noticiando que ocorreu erro na execução do laudo, e que o exame foi feito dentro da normalidade, encaminhando imagens da ultrassom realizada no paciente, informando que nas imagens não se verifica a presença do rim direito. A empresa informou que os laudos são baseados em laudos já realizados e neste caso não houve a mudança e que nestes casos o paciente pode entrar em contato com a empresa para corrigir o laudo ou realizar novo exame. A empresa informou que o exame foi feito dentro da normalidade e que todos os achados diagnósticos foram revelados, pois já se sabia que o paciente era nefrectomizado;
- 4) Consta cópia do Contrato Administrativo nº 27/2022, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã com a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA- ME;
- 5) Consta parecer jurídico recomendado a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos noticiados pela Secretaria de Saúde do Município de Lunardelli/PR;
- 6) Despacho emitido pela Presidência do Consórcio acatando o parecer jurídico e determinando a instauração de procedimento administrativo em face da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA- ME, bem como determinando a suspensão do contrato com a referida empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- 7) Portaria nº 40/2022 que determinou a instauração do procedimento, nos termos já relatados acima.

Na mesma ocasião, os membros da comissão deliberaram por notificar a empresa interessada quanto a instauração do processo administrativo, a fim de que apresentasse defesa prévia.

Às folhas nº 3, consta memorando da presidente da comissão do processo administrativo nº 03/2022, designando como secretária da comissão a servidora Flavia Lariane Mangi Petrassi.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



Consta ainda nos autos cópia da notificação encaminhada a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA- ME para que apresentasse defesa prévia, bem como comprovante de envio da notificação via Correio.

Posteriormente, no dia 11 de novembro de 2022, os membros da comissão do processo administrativo nº 03/2022, novamente se reuniram e na ocasião deliberaram pela juntada dos seguintes documentos ao procedimento:

- a) cópia do AR – Aviso de Recebimento, que atesta o envio da Notificação encaminhada a empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME para que apresentasse defesa aos autos, com confirmação de recebimento em 01/11/2022;
- b) cópia dos ofícios expedidos pelo setor jurídico do CIS, dando cumprimento ao despacho do Presidente do Consórcio, dando ciência ao Conselho Regional de Medicina, Ministério Público e a Secretaria do Município de Lunardelli/PR quanto a instauração deste procedimento;
- c) cópia da Portaria nº 40/2022, que determinou a instauração deste procedimento, contendo a ciência da servidora Talita Cassia Balsanelli quanto ao conteúdo da referida portaria, tendo em vista tratar-se de servidora responsável pelo setor de agendamento do CIS, a fim de que fosse dado atendimento a determinação de suspensão do contrato com a empresa CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME;
- d) cópia do expediente encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã ao setor jurídico do CIS Ivaiporã, noticiando a instauração de procedimento de Notícia de Fato nº 0069.22.001690-6 a fim de apurar os fatos que foram levados a conhecimento da referida Promotoria de Justiça; e
- e) juntada da defesa prévia tempestivamente encaminhada pela empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME em data de 09/11/2022.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



Na mesma ocasião, os membros da comissão deliberaram que em virtude do contido na defesa prévia apresentada pela empresa, a qual não requereu nenhuma produção de provas, a fase de instrução do procedimento estava encerrada, estando o feito pronto para a elaboração de seu relatório final.

Na data de 22 de novembro de 2022, os membros da comissão novamente se reuniram e deliberaram por solicitar a presidência do Consórcio dilação de prazo para a conclusão do procedimento, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente concedido para a realização do processo administrativo nº 03/2022 está próximo de seu vencimento, tendo a presidente da comissão realizado o memorando 03/2022 solicitando a prorrogação do procedimento.

O Presidente do Cis editou a portaria 42/2022 e prorrogou os trabalhos da comissão do processo administrativo 03/2022 em 30 dias, prorrogando ainda a suspensão do contrato nº27/2022 pelo mesmo período. A referida portaria foi publicada no Diário Oficial do Cis em data de 24 de novembro de 2022 na edição 1074, folha 1. Na data de 25 de novembro de 2022 por meio do e-mail odontomedivp@gmail.com foi dada ciência à empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME dos termos da portaria de prorrogação mencionada.

Posteriormente no dia 08 de dezembro de 2022 o Consórcio de Saúde recebeu o ofício nº 8812/2022, encaminhado pelo Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná, comunicando que fora instaurado processo de sindicância sob o nº 648/2022 a fim de apurar os fatos que foram noticiados pelo Cis por meio do ofício nº 119/2022.

III - ANÁLISE DAS PROVAS

A comissão ao analisar o processo administrativo nº 03, verificou que o departamento de saúde do município de Lunardelli encaminhou ofício à coordenação do consórcio solicitando providências junto à empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME em virtude de que um paciente daquele município ao realizar ultrassom abdominal acabou tendo evidenciado a presença de "rim direito" com todas as medições e aspectos morfológicos, quando na verdade o

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.556.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0648 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



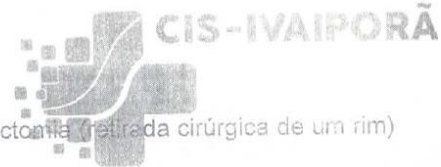
Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



paciente já havia realizado procedimento de nefrectomia (retirada cirúrgica de um rim) há alguns anos.

No documento encaminhado pelo município de Lunardelli constam ainda diversos laudos de ultrassom realizados pelo paciente daquele município, evidenciando que em todas as ocasiões o rim direito do paciente não era visibilizado, pois ao passar por ultrassom era possível identificar que o paciente havia passado por nefrectomia. Todavia o paciente ao realizar procedimento de ultrassom junto à empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, a qual é credenciada com o Consórcio, acabou tendo um laudo de diagnóstico afirmando a presença de um rim direito com todas as medições e aspectos morfológicos.

A comissão identificou ainda que ao ser oportunizado que a empresa prestasse esclarecimentos quanto aos fatos, esta informou que apenas houve um erro na execução do laudo, informando que o exame foi feito dentro da normalidade, esclarecendo que as imagens do ultrassom demonstram que não é possível visualizar o rim direito do paciente.

Verifica-se ainda que consta do processo administrativo o contrato administrativo nº 27/2022 firmado entre o consórcio e a empresa CLÍNICA MÉDICA E

ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, constando no referido contrato todas as obrigações da contratada e eventuais penalidades em caso de inexecução do contrato, bem como consta ainda expediente do CRM-Pr comunicando a instauração de sindicância para a apuração destes fatos.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que restou evidenciado nestes autos que de fato houve erro na realização de laudo de diagnóstico de exame de ultrassom de paciente que fora atendido em virtude do credenciamento da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME com o consórcio, esta comissão entende que houve falha no cumprimento das obrigações da referida empresa, tendo em vista que a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME ao assinar contrato com o Cis assumiu plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços oferecidos nos termos da cláusula décima do contrato nº 27/2022.

Em virtude de tais fatos esta comissão entende que deve ser aplicada a penalidade de advertência, prevista na alínea a da cláusula décima terceira do mencionado contrato a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME.

A comissão recomenda a aplicação da penalidade de advertência em virtude de não haver nenhum outro procedimento dando conta que a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME tenha praticado qualquer erro ou falha na prestação de seus serviços ao Cis, tratando-se este do primeiro incidente, até onde essa comissão tem conhecimento, envolvendo a referida empresa.

Ademais, em que pese os fatos se revistam de certa gravidade, tanto que o CRM-Pr instaurou sindicância para apurar os fatos, bem como possam colocar dúvidas quanto à qualidade dos serviços prestados pela empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, é certo que as imagens que acompanhavam o laudo médico confeccionado de forma errada pela empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022



CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA – ME, davam conta do diagnóstico real do paciente, ou seja, que este era nefrectomizado.

Portanto, esta comissão não se sente segura em recomendar a aplicação de penalidade diversa à penalidade de advertência, inclusive considerando que a sindicância instaurada no CRM-Pr está em andamento e ainda não foi concluída.

Feitas essas considerações, a comissão recomenda a adoção das medidas indicadas neste relatório, o qual vai assinado por todos os membros da comissão do processo administrativo nº 03/2022.

Ivaiporã-Pr, 14 de dezembro de 2022

Fabiana Pires Berti

Presidente

Flávia Lariane Mangi Petrassi

Secretária

Jaime Marcelo Vicentino

Me **CLODOALDO**
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232
939

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2022.12.19 09:09:10
-03'00'

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora DÍVA Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1089

Ivaiporã, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº196/2022

ASSUNTO: Dispensa Nº 32/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL E LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA DO CIS DE IVAIPORÃ E CONTROLE AMBIENTAL DO QUALICIS, **conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.**

A documentação referente à **Dispensa nº 32/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 32/2022, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME, CNPJ/MF: 22.910.826/0001-20, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 19 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE